

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARRA DO MENDES

Lei nº 935, de 31 de outubro de 2022

Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Barra do Mendes e atualiza a Lei Municipal nº 921, de 17 de novembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 167, inciso VI da Constituição Federal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Mendes, Estado da Bahia, por meio de seus representantes Legais e Constitucionais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, **Lei nº 922**, de 23 de novembro de 2021, no valor de **R\$ 288.419,00 (Duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e dezenove reais)**, conforme discriminação a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 08000 – SECRETARIA M. TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENT.: 08801 – SECRETARIA M. TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - Urbanismo

Sub-função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0025 – Praças, Parques e Jardins

Projeto/Atividade: 1063 – Construção de Praça no Povoado de Queimada do Mendes

ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.51.00	Obras e Instalações (fonte 44)	288.419,00
	Total	288.419,00

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARRA DO MENDES

Art. 2º - Os Créditos autorizados do artigo anterior serão atendidos com os recursos oriundos da fonte de Recursos 44 (Cessão Onerosa – Volumes Excedentes do Pre-Sal (Leilão Pré-Sal), de acordo como artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

TOTAL DOS RECURSOS..... R\$ 288.419,00

Art. 3º - Fica Alterado o Anexo de Diretrizes, **Lei nº 919** de 21 de junho de 2021, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o quadriênio, **Lei nº 921**, de 17 de novembro de 2021 – PPA Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, com acréscimo das ações acima discriminadas.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias Municipais, especialmente a lei de Diretrizes Orçamentárias anual para o exercício de 2022, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, considerando, as alterações promovidas por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2022

Antonio Barreto de Oliveira

Prefeito Municipal

Javan Ferreira de Santana
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
117FFFABE832ED8245B6592BE800DEF3